

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90008/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

15/02/2024 17:23



Empresa interessada em participar do presente certame apresentou o seguinte pedido de esclarecimento: " Após uma análise minuciosa do edital, identificamos uma questão pertinente referente ao tópico 7.3.3, que estipula a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial dos últimos 2 (dois) anos por parte das empresas concorrentes. Conforme sabemos, ainda é admissível a apresentação dos balanços referentes aos anos de 2021 e 2022, considerando que o prazo para a elaboração do balanço de 2023 ainda está dentro do limite estabelecido.

No entanto, surge uma dúvida relevante: no caso de uma empresa ter sido classificada como Microempreendedor Individual (MEI) durante o ano de 2021, é importante ressaltar que, de acordo com as normativas vigentes, o MEI não possui a obrigação de elaborar um Balanço Patrimonial. Diante disso, questionamos se seria aceitável que tais empresas apresentem apenas o balanço referente ao ano de 2022, considerando a natureza jurídica anterior."



Após análise, apresentamos os seguintes esclarecimentos: " Conforme previsto no subitem 7.3.9 do Edital, as microempresas e as empresas de pequeno porte, as cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, bem como os Microempreendedores individuais - MEI, conforme Acórdão TCU 133/2022 - Plenário, estão dispensados do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Portanto, não será aceito apresentação somente do balanço patrimonial referente ao exercício de 2022."



Incluir esclarecimento



Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO